

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00215/2017)

DEVEDOR
 Ente Federativo/UF: Bom Jardim/RJ
 Endereço: PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, 44
 Bairro: CENTRO
 Telefone: (022) 2566-2916
 E-mail: gabinetepmbj@gmail.com
 Representante legal: ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
 CPF: 422.166.567-04
 Cargo: Prefeito
 E-mail: gabinetepmbj@gmail.com
 CNPJ: 28.581.041/0001-76
 CEP: 28660-000
 Fax:
 Complemento:
 Data início da gestão: 01/01/2017

CREADOR
 Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM JARDIM -RJ
 Endereço: RUA PROF. JOANA CATANHEDA MONNERAT, 122
 Bairro: CENTRO
 Telefone: (022) 2506-3600
 E-mail: diretorpresidente@bomprevi.rj.gov.br
 Representante legal: IVANIR ELEDIR THULLER
 CPF: 014.680.587-06
 Cargo: Presidente
 E-mail: diretorpresidente@bomprevi.rj.gov.br
 CNPJ: 04.539.825/0001-30
 CEP: 28660-000
 Fax:
 Complemento:
 Data início da gestão: 01/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LC 219 de 19/12/2016 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO
 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM JARDIM -RJ e CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Bom Jardim da quantia de R\$ 13.925.543,63 (treze milhões e novecentos e vinte e cinco mil e quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuições Previdenciárias do Ente Federativo devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 10/2000 a 12/2014, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o Município de Bom Jardim confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela atualização do montante declarado e confissão. Ficando, entretanto, reservado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras impropriedades devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
 O montante de R\$ 13.925.543,63 (treze milhões e novecentos e vinte e cinco mil e quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 58.023,10 (cinquenta e oito mil e vinte e três reais e dez centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 58.023,10 (cinquenta e oito mil e vinte e três reais e dez centavos), vencerá em 30/03/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
 Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI COMPLEMENTAR Nº 039 DE 20/03/2001.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Página 1

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00215/2017)

consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM
 O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
 a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
 b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
 A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
 Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:
 a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
 b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
 c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
 d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.


Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
 A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irredutível do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.


Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
 O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO
 Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.


Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.


Bom Jardim - RJ / 21/02/2017


 Prefeitura Municipal de Bom Jardim
 ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA


 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM JARDIM -RJ
 IVANIR ELEDIR THULLER

Testemunhas:


 LUCIANA BRADASSON FERNANDES PEREIRA
 DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
 CPF: 098.329.897-24
 RG: 123348553


 MARIANA MATTOS NARA
 PRESIDENTE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
 CPF: 132.139.187-09
 RG: 246921157

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00215/2017)


DECLARAÇÃO

ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00215/2017, firmado entre o Bom Jardim e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM JARDIM -RJ em 21/02/2017, foi publicado em ____/____/____ no

() mural - Edição nº _____ de ____/____/____
 () jornal - Edição nº _____ de ____/____/____
 () Diário Oficial do _____ - Edição nº _____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Bom Jardim, ____/____/____


 ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
 Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00215/2017	Data	21/02/2017
Valor consolidado	13.925.543,63	Valor da prestação inicial	58.023,10
Número prestações	240	Vencimento 1ª prestação	30/03/2017

DEVEDOR

Ente Federativo	Bom Jardim/RJ	CNPJ	28.581.041/0001-76
Representante Legal	ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA	CPF	422.166.567-04
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1652-7
		Conta nº	8006-x

CREADOR

Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM JARDIM -RJ	CNPJ	04.539.825/0001-30
Representante Legal	IVANIR ELEDIR THULLER	CPF	014.680.587-06
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1652-7
		Conta nº	11674-2

1 - O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento;
 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.




2 - Nesse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetuado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, admitindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3 - O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4 - Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Bom Jardim/RJ - 21/02/2017

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	 Luiz Gustavo Campos Rezende gerente geral Matr. 465.921 e CPF. 963.944.772-72

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Jornal O Macuco. Edição nº 297, 30 de maio de 2017, página 04.

Agora é lei: contribuição previdenciária para servidores e pensionistas será de 14% após pagamento dos salários em dia

Contribuição patronal vai de 22% para 28% após 90 dias da lei em vigor; estimativa de arrecadação é de R\$ 1,5 bi ao ano. Foi sancionada pelo governador Luiz Fernando Pezão e publicada no Diário Oficial desta segunda-feira (29/05) a Lei 7.606/17, que eleva a contribuição previdenciária de 11% para 14% dos servidores ativos dos três poderes do estado. Inativos e pensionistas com vencimentos acima de R\$ 5.531,31 também serão atingidos. O texto altera a lei que criou o Rioprevidência (Lei 3.189/99). A parte patronal de todos os poderes também aumenta: sai dos 22% e passa para 28%. A medida entrará em vigor em 90 dias, no entanto, o acréscimo de 3% da contribuição para os servidores e pensionistas só será cobrado assim que o pagamento dos salários, incluindo o décimo terceiro, estiver em dia.

Vistoria itinerante do Detran passará por 50 municípios do interior em junho

A vistoria itinerante do Detran passará por 50 municípios do interior do Rio de Janeiro a partir desta quinta-feira (1º). Segundo o órgão, serão oferecidos serviços como licenciamento anual, transferência de propriedade, transferência de município, transferência de jurisdição, 2ª via de CRV, inclusão e baixa de alienação, além de alteração de características.

O objetivo do órgão é evitar que os clientes precisem se deslocar até cidades vizinhas para regularizar os veículos. O agendamento deve ser feito pelos telefones 0800-0204040 e 0800-0204041 ou pela internet.

Calendário de vistorias
 01/06 – Itaitia, Iguaba Grande, Três Rios e Saquarema;
 02/06 – Itaguaí, Pinheiral, Silva Jardim e Seropédica;
 05/06 – Porto Real, São José do Vale do Rio Preto, Arraial do Cabo e Japeri;
 06/06 – Três Rios, Guapimirim, Carapebus, Natividade e Mangaratiba;
 07/06 – Paraty, Varre-Sai, Conceição de Macabu, Sumidouro e Rio das Ostras;
 08/06 – Tanguá, Carmo, Saquarema, Laje do Muriaé, Paraty;
 09/06 – Quatis, Porciúncula e Itaguaí;
 12/06 – Itaguaí, Três Rios, Quissamã, São Francisco de Itabapoana e Rio Claro;
 13/06 – Mendes, São Francisco de Itabapoana, Carapebus, Areal e Três Rios;
 14/06 – Silva Jardim, Pinheiral, Conceição de Macabu, São Francisco de Itabapoana e Engenheiro Paulo de Frontin;
 19/06 – Cantagalo, São José do Vale do Rio Preto, Silva Jardim e Sapucaia;
 20/06 – Três Rios, Itaocara, Arraial do Cabo, Italva e Bom Jardim;
 21/06 – Trajano de Moraes, Cardoso Moreira, Rio das Ostras, Cambuci e Arraial do Cabo;
 22/06 – Seropédica, Aperibé, Saquarema, Cardoso Moreira e Duas Barras;
 23/06 – Italva e Itaguaí;
 26/06 – Levy Gasparian, Quissamã, São Fidélis e Bom Jardim;
 27/06 – Santa Maria Madalena, São João da Barra, Carapebus, São José de Ubá e Três Rios;
 28/06 – Iguaba Grande, Itaocara, Conceição de Macabu, São Fidélis e São Sebastião do Alto;
 29/06 – Piraí, São João da Barra, Rio das Ostras, Rio das Flores e Mangaratiba;
 30/06 – Itaguaí e São Fidélis.

Nova Friburgo recebe nesta quarta-feira a palestra gratuita "Sou líder?", que discute o tema liderança nas empresas. O evento acontece às 19h na Praça do Suspiro, no Centro da cidade. A palestra será ministrada pelo consultor, coach e especialista em gestão de negócios Fabio Stumpf.


De acordo com o especialista, a palestra é voltada para empresários, gerentes, supervisores e líderes de organizações.

"Uma boa liderança é capaz de gerar resultados para organização e proporcionar o desenvolvimento dos seus liderados. Contudo, conduzir uma equipe não é uma tarefa fácil e exige preparo do gestor", diz o palestrante, que é mestre em gestão estratégica pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ). Para Fabio, o desempenho de uma equipe está diretamente relacionado aos processos de gestão do seu líder.

Serviço:
 Palestra "Sou líder/ Data: 31 de maio/ Hora: 19h./Endereço: Praça do Suspiro, 114 - Centro/Entrada gratuita

 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO			
CNPJ: 28.561.041/0001-76	Número do acordo: 00215/2017	Data de consolidação do Termo: 21/02/2017	
Ente: Prefeitura Municipal de Bom Jardim / RJ		Data de assinatura do Termo: 21/02/2017	
Título: Termo de Acordo de Reparcimento de Débitos Previdenciários		Data de vencimento da 1ª: 30/03/2017	
Lei autorizativa do parcelamento: LC 219 de 19/12/2016			
2. RESULTADO DA RUBRICA			
Rubrica: Contribuições Previdenciárias do Ente Federativo			
Competência: Inicial: 10/2000 Final: 12/2004	Quantidade de Parcelas: 240		
Diferença apurada: 2.500.461,68	Diferença apurada atualizada: 17.839.012,14	Valor pago atualizado: 3.913.468,51	
Valor da parcela na data de consolidação: 58.023,10		Valor total reparcelado: 13.925.543,63	
Critérios de atualização para consolidação do débito:			
Índice: INPC	Taxa de juros: 1,00 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 2,00 %
Critérios de atualização das parcelas vincendas:			
Índice: INPC	Taxa de juros: 1,00 am	Tipo de juros: Simples	
Critérios de atualização das parcelas vencidas:			
Índice: INPC	Taxa de juros: 1,00 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 2,00 %


[Handwritten signature]

 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)								
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS								
Rubrica: Contribuição Patronal	Data de Consolidação do			07/05/2007	Número do Acordo:			
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
10/2000	1.092.000,00	0,16	199,19	2.175.154,80	195,00	6.370.951,86	21.840,00	9.659.946,66
TOTAL:	1.092.000,00			2.175.154,80		6.370.951,86	21.840,00	9.659.946,66
Rubrica: Contribuições Previdenciárias do Ente Federativo	Data de Consolidação do			07/05/2007	Número do Acordo: 00057/2007			
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
08/2001	8.083,08	0,79	180,46	14.586,73	185,00	41.939,15	161,66	64.770,52
09/2001	12.698,09	0,44	179,23	22.758,79	184,00	65.240,66	253,96	100.951,50
10/2001	490,20	0,94	176,63	865,84	183,00	2.481,55	9,80	3.847,39
11/2001	1.190,47	1,29	173,10	2.060,70	182,00	5.917,13	23,81	9.192,11
12/2001		0,74	171,10			181,00		
13/2001	20.849,65	0,74	171,10	35.673,75	181,00	102.307,35	416,99	159.247,74
01/2002	1.331,25	1,07	168,23	2.239,56	180,00	6.427,46	26,63	10.024,90
02/2002	15.918,59	0,31	167,40	26.647,72	179,00	76.193,69	318,37	119.078,37
03/2002	14.337,61	0,62	165,75	23.764,59	178,00	67.821,92	286,75	106.210,87
04/2002	14.176,68	0,68	163,96	23.244,08	177,00	66.234,75	283,53	103.939,04
05/2002		0,09	163,72			176,00		
06/2002		0,61	162,12			175,00		
07/2002	15.276,02	1,15	159,14	24.310,26	174,00	68.880,13	305,52	108.771,93
08/2002	51.092,68	0,86	156,93	80.179,74	173,00	227.101,29	1.021,85	359.395,56
09/2002	64.413,31	0,83	154,82	99.724,69	172,00	282.317,36	1.288,27	447.743,63
10/2002	64.635,48	1,57	150,88	97.522,01	171,00	277.289,31	1.292,71	440.739,51

23/02/17 11:26 v1.1

Página 2 de 10


[Handwritten signature]

 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)								
11/2002	14.963,25	3,39	142,65	21.345,08	170,00	61.724,16	299,27	98.331,76
12/2002	56.188,15	2,70	136,27	76.567,59	169,00	224.357,20	1.123,76	358.236,70
13/2002	23.771,90	2,70	136,27	32.393,97	169,00	94.920,32	475,44	151.561,63
01/2003	24.940,79	2,47	130,58	32.567,68	168,00	96.614,23	498,82	154.621,52
02/2003	6.627,90	1,46	127,26	8.434,67	167,00	25.154,49	132,56	40.349,62
03/2003	25.266,71	1,37	124,19	31.378,73	166,00	94.031,43	505,33	151.182,20
04/2003	9.357,40	1,38	121,14	11.335,55	165,00	34.143,37	187,15	55.023,47
05/2003	17.922,36	0,99	118,97	21.322,23	164,00	64.361,13	358,45	103.964,17
06/2003	17.524,48	-0,06	119,10	20.871,66	163,00	62.585,71	350,49	101.332,34
07/2003	27.384,76	0,04	119,01	32.590,63	162,00	97.160,16	547,70	157.683,27
08/2003	28.300,35	0,18	118,62	33.569,88	161,00	99.611,07	566,01	162.047,31
09/2003	27.623,19	0,82	116,84	32.274,94	160,00	95.837,01	552,46	156.287,60
10/2003		0,39	116,00		159,00			
11/2003	74.705,68	0,37	115,20	86.060,94	158,00	254.011,26	1.494,11	416.271,99
12/2003	74.790,37	0,54	114,05	85.298,42	157,00	251.339,40	1.495,81	412.924,00
13/2003	84.532,00	0,54	114,05	96.408,75	157,00	284.076,98	1.690,64	466.708,37
01/2004	17.449,84	0,83	112,28	19.592,68	156,00	57.786,33	349,00	95.177,85
02/2004	28.356,21	0,39	111,46	31.605,83	155,00	92.941,16	567,12	153.470,32
03/2004	18.297,23	0,57	110,26	20.174,53	154,00	59.246,51	365,94	98.084,21
04/2004	28.159,66	0,41	109,40	30.806,67	153,00	90.218,48	563,19	149.748,00
05/2004	89.286,34	0,40	108,57	96.938,18	152,00	283.061,27	1.785,73	471.071,52
06/2004	56.678,51	0,50	107,53	60.946,40	151,00	177.613,61	1.133,57	296.372,09
07/2004	78.274,90	0,73	106,03	82.994,88	150,00	241.904,67	1.965,50	404.739,95
08/2004	87.480,17	0,50	105,00	91.854,18	149,00	267.208,18	1.749,60	448.292,13

23/02/17 11:26 v1.1

Página 3 de 10

[Handwritten signature]



PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)


09/2004	54.506,25	0,17	104,65	57.040,79	148,00	165.089,62	1.090,13	277.726,79
10/2004	87.505,52	0,17	104,31	91.277,01	147,00	262.810,32	1.750,11	443.342,96
11/2004	43.300,23	0,44	103,41	44.776,77	146,00	128.592,42	866,00	217.535,42
12/2004	20.774,40	0,86	101,68	21.123,41	145,00	60.751,82	415,49	103.065,12
TOTAL:	1.408.461,68			1.725.130,51		5.017.304,06	28.169,23	8.179.065,48
TOTAL GERAL:	2.500.461,68			3.900.285,31		11.388.255,92	50.009,23	17.839.012,14

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

Rubrica: Contribuições Previdenciárias do Ente Federativo Data de Consolidação do Termo: 07/05/2007 Número do Acordo: 00057/2007

PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	INDICE(%)	VARIACÃO (%)	ATUALIZAÇÃO	TAXA DE JUROS (%)	TIPO DE JUROS	VALOR ATUALIZADO
001	30/05/2007	13.838,06		83,28	11.524,34	118,00	Simple	55.290,03
002	29/06/2007	13.989,65		82,71	11.570,84	117,00	Simple	55.466,26
003	31/07/2007	13.996,77		82,13	11.495,55	116,00	Simple	55.063,41
004	30/08/2007	13.996,73		81,06	11.345,75	115,00	Simple	54.486,33
005	01/10/2007	13.981,31		80,07	11.194,83	113,00	Simple	53.625,18
006	30/10/2007	13.992,24		80,07	11.203,59	113,00	Simple	53.667,12
007	30/11/2007	13.984,60		79,30	11.089,79	112,00	Simple	53.157,71
008	28/12/2007	13.985,30		77,58	10.849,80	111,00	Simple	52.402,06
009	31/01/2008	13.990,42		76,36	10.683,08	110,00	Simple	51.814,35
010	29/02/2008	13.979,80		75,52	10.557,55	109,00	Simple	51.283,06
011	31/03/2008	13.982,10		74,63	10.434,84	108,00	Simple	50.787,24
012	30/04/2008	13.989,65		73,52	10.285,19	107,00	Simple	50.248,92
013	30/05/2008	13.986,62		71,87	10.052,18	106,00	Simple	49.519,93
014	30/06/2008	13.992,29		70,32	9.839,38	105,00	Simple	48.854,92
015	30/07/2008	14.002,92		69,33	9.708,22	104,00	Simple	48.370,73

23/02/17 11:26 v1.1 Página 4 de 10



PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

016	29/08/2008	13.998,22		68,98	9.655,97	103,00	Simple	48.018,01
017	30/09/2008	14.003,70		68,73	9.624,74	102,00	Simple	47.729,45
018	30/10/2008	14.011,11		67,89	9.512,14	101,00	Simple	47.281,73
019	28/11/2008	13.998,83		67,25	9.414,21	100,00	Simple	46.826,08
020	30/12/2008	14.006,18		66,77	9.351,93	99,00	Simple	46.482,64
021	29/01/2009	14.001,90		65,71	9.200,65	98,00	Simple	45.941,05
022	02/03/2009	13.982,68		64,87	9.070,56	96,00	Simple	45.184,35
023	30/03/2009	13.996,34		64,87	9.079,43	96,00	Simple	45.228,51
024	30/04/2009	13.982,72		63,96	8.943,35	95,00	Simple	44.705,84
025	29/05/2009	13.982,65		62,99	8.807,67	94,00	Simple	44.213,22
026	30/06/2009	13.985,52		62,30	8.712,98	93,00	Simple	43.808,10
027	30/07/2009	13.990,98		61,93	8.664,61	92,00	Simple	43.498,73
028	31/08/2009	13.979,17		61,80	8.639,13	91,00	Simple	43.200,95
029	30/09/2009	13.979,17		61,54	8.602,78	90,00	Simple	42.905,70
030	29/10/2009	13.979,17		61,16	8.549,66	89,00	Simple	42.579,49
031	30/11/2009	13.979,17		60,56	8.465,79	88,00	Simple	42.196,52
032	30/12/2009	13.983,82		60,18	8.415,46	87,00	Simple	41.886,65
033	29/01/2010	13.983,82		58,78	8.219,69	86,00	Simple	41.298,53
034	26/02/2010	13.983,82		57,68	8.065,87	85,00	Simple	40.791,93
035	31/03/2010	13.987,40		56,57	7.912,67	84,00	Simple	40.296,13
036	30/04/2010	13.987,40		55,43	7.753,22	83,00	Simple	39.785,33
037	28/05/2010	13.983,50		54,77	7.658,76	82,00	Simple	39.388,91
038	30/06/2010	13.984,59		54,94	7.683,13	81,00	Simple	39.218,57
039	30/07/2010	13.992,37		55,04	7.701,40	80,00	Simple	39.048,79

23/02/17 11:26 v1.1 Página 5 de 10






PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

040	30/08/2010	13.989,02		55,15	7.714,94	79,00	Simple	38.850,09
041	30/09/2010	16.404,99		54,32	8.911,19	78,00	Simple	45.062,80
042	28/10/2010	14.492,08		52,91	7.667,76	77,00	Simple	39.222,92
043	30/11/2010	14.496,94		51,35	7.444,18	76,00	Simple	38.616,37
044	29/12/2010	14.517,33		50,45	7.323,99	75,00	Simple	38.222,31
045	31/01/2011	14.517,33		49,05	7.120,75	74,00	Simple	37.650,26

046	01/03/2011	14.524,93	47,28	6.867,39	72,00	Simple	36.794,79
047	30/03/2011	14.542,54	47,28	6.875,71	72,00	Simple	36.839,39
048	29/04/2011	14.547,90	46,23	6.725,49	71,00	Simple	36.377,50
049	30/05/2011	14.565,15	45,40	6.612,58	70,00	Simple	36.002,14
050	30/06/2011	14.592,55	45,08	6.578,32	69,00	Simple	35.778,77
051	29/07/2011	14.604,89	45,08	6.583,86	68,00	Simple	35.597,13
052	30/08/2011	14.635,21	44,47	6.508,28	67,00	Simple	35.309,63
053	30/09/2011	14.649,89	43,82	6.419,58	66,00	Simple	34.975,32
054	31/10/2011	14.658,97	43,36	6.356,13	65,00	Simple	34.674,92
055	30/11/2011	14.668,42	42,55	6.241,41	64,00	Simple	34.292,12
056	29/12/2011	14.682,17	41,83	6.141,55	63,00	Simple	33.942,66
057	31/01/2012	14.694,85	41,11	6.041,05	62,00	Simple	33.592,16
058	29/02/2012	14.694,85	40,56	5.960,23	61,00	Simple	33.254,68
059	30/03/2012	14.710,55	40,31	5.929,82	60,00	Simple	33.024,59
060	27/04/2012	14.713,89	39,42	5.800,22	59,00	Simple	32.617,43
061	31/05/2012	14.720,78	38,65	5.689,58	58,00	Simple	32.248,37
062	29/06/2012	14.720,78	38,29	5.636,59	57,00	Simple	31.961,07
063	31/07/2012	14.722,90	37,70	5.550,53	56,00	Simple	31.626,55



23/02/17 11:26 v1.1   Página 6 de 10




PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

064	31/08/2012	14.724,71	37,08	5.459,92	55,00	Simple	31.286,18
065	01/10/2012	14.724,71	35,27	5.193,41	53,00	Simple	30.474,72
066	31/10/2012	14.724,71	35,27	5.193,41	53,00	Simple	30.474,72
067	30/11/2012	14.724,71	34,54	5.085,91	52,00	Simple	30.112,14
068	28/12/2012	14.724,71	33,55	4.940,14	51,00	Simple	29.693,92
069	30/01/2013	14.724,71	32,33	4.760,50	50,00	Simple	29.227,82
070	28/02/2013	14.724,71	31,65	4.660,37	49,00	Simple	28.883,77
071	27/03/2013	14.724,71	30,86	4.544,05	48,00	Simple	28.517,76
072	30/04/2013	14.724,71	30,10	4.432,14	47,00	Simple	28.160,57
073	29/05/2013	14.724,71	29,64	4.364,40	46,00	Simple	27.870,10
074	28/06/2013	14.724,71	29,28	4.311,40	45,00	Simple	27.602,36
075	30/07/2013	14.727,79	29,45	4.337,33	44,00	Simple	27.453,77
076	30/08/2013	14.727,79	29,24	4.306,41	43,00	Simple	27.218,91
077	30/09/2013	14.728,95	28,89	4.255,19	42,00	Simple	26.957,48
078	30/10/2013	14.742,51	28,11	4.144,12	41,00	Simple	26.630,15
079	29/11/2013	14.745,56	27,42	4.043,23	40,00	Simple	26.304,31
080	27/12/2013	14.748,61	26,51	3.909,86	39,00	Simple	25.935,27
081	29/01/2014	14.765,21	25,72	3.797,61	38,00	Simple	25.616,69
082	28/02/2014	14.773,14	24,92	3.681,47	37,00	Simple	25.282,82
083	31/03/2014	14.777,07	23,91	3.533,20	36,00	Simple	24.901,97
084	29/04/2014	14.783,85	22,95	3.392,89	35,00	Simple	24.538,60
085	30/05/2014	14.792,78	22,21	3.285,48	34,00	Simple	24.224,87
086	30/06/2014	14.799,66	21,90	3.241,13	33,00	Simple	23.994,25
087	31/07/2014	14.815,26	21,74	3.220,84	32,00	Simple	23.807,65



23/02/17 11:26 v1.1   Página 7 de 10



PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

088	29/08/2014	14.824,17	21,52	3.190,16	31,00	Simple	23.598,77
089	30/09/2014	14.837,11	20,93	3.105,41	30,00	Simple	23.325,28
090	31/10/2014	14.852,51	20,47	3.040,31	29,00	Simple	23.081,74
091	01/12/2014	14.859,69	19,10	2.838,20	27,00	Simple	22.476,32
092	05/01/2015	14.875,33	17,36	2.582,36	26,00	Simple	21.996,69
093	30/01/2015	14.888,39	17,36	2.584,62	26,00	Simple	22.015,99
094	27/02/2015	14.890,89	16,01	2.384,03	25,00	Simple	21.593,65
095	31/03/2015	14.910,20	14,29	2.130,67	24,00	Simple	21.130,68
096	30/04/2015	14.926,21	13,48	2.012,05	23,00	Simple	20.834,06
097	29/05/2015	14.943,42	12,37	1.848,50	22,00	Simple	20.486,14
098	30/06/2015	14.970,51	11,51	1.723,11	21,00	Simple	20.199,28
099	30/07/2015	15.005,02	10,87	1.631,05	20,00	Simple	19.963,28
100	28/08/2015	15.033,04	10,59	1.592,00	19,00	Simple	19.783,80
101	30/09/2015	15.061,91	10,03	1.510,71	18,00	Simple	19.555,69
102	29/10/2015	15.088,88	9,19	1.386,67	17,00	Simple	19.276,39
103	30/11/2015	15.108,45	7,99	1.207,17	16,00	Simple	18.926,12
104	22/12/2015	15.142,45	7,03	1.064,51	15,00	Simple	18.638,00
105	29/01/2016	15.162,44	5,44	824,84	14,00	Simple	18.225,50
106	29/02/2016	15.176,95	4,44	673,86	13,00	Simple	17.911,42
107	31/03/2016	15.209,56	3,99	606,86	12,00	Simple	17.714,39
108	29/04/2016	15.229,69	3,32	505,63	11,00	Simple	17.466,21
109	31/05/2016	15.253,04	2,32	353,67	10,00	Simple	17.167,60
110	30/06/2016	15.284,21	1,84	281,23	9,00	Simple	16.966,33
111	29/07/2016	15.308,99	1,20	183,71	8,00	Simple	16.732,12

23/02/17 11:26 v1.1   Página 8 de 10

 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)								
112	30/08/2016	15.347,95	0,88	135,06	7,00	Simple	16.566,82	
113	29/09/2016	15.372,13	0,80	122,98	6,00	Simple	16.424,82	
114	28/10/2016	15.396,75	0,63	97,00	5,00	Simple	16.268,44	
115	29/11/2016	15.418,73	0,56	86,34	4,00	Simple	16.125,27	
116	29/12/2016	15.447,25	0,42	64,88	3,00	Simple	15.977,49	
117	27/01/2017	15.473,51	0,00	0,00	2,00	Simple	15.782,98	
TOTAL:		1.704.700,97		670.104,08			3.913.468,51	
TOTAL GERAL:		1.704.700,97		670.104,08			3.913.468,51	

(Handwritten signatures)

 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)			
4. ASSINATURAS			
ENTE:	Prefeitura Municipal de Bom Jardim / RJ - 28.561.041/0001-76	Data: / /	Assinatura: <i>(Signature)</i>
Representante Legal:	422.166.567-04 - ANTÔNIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA		
UNIDADE GESTORA:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM RJ - 04.539.825/0001-30	Data: / /	Assinatura: <i>(Signature)</i>
Representante Legal:	014.660.587-06 - IVANIR ELEDIR THULLER		
TESTEMUNHAS:			
Nome:	LUCIANA BARDASSON FERNANDES PEREIRA	Nome:	MARIANNA MATTOS NARA
Cargo:	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	Cargo:	PRESIDENTE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CPF:	086.329.867-24	CPF:	132.139.187-09

Associação de moradores do bairro Volta comemora mês das mães

Foto/divulgação



A tarde de domingo (28/05) foi de confraternização e união entre famílias e amigos no bairro volta do umbigo.

A associação de moradores da localidade realizou na escola municipal profª sylvia g b. bath rosas, uma festa com bolo gigante e lembranças que foram distribuídas às mães presentes.

O evento foi organizado pela associação e realizado através da união entre moradores do bairro, desde a arrecadação de ingredientes à mão de obra para o preparo do bolo.



O vereador José Estefani em tribuna

O Vereador José Estefani solicitou ao Prefeito Bruno Boaretto, através de indicação, que providencie que o pronto atendimento de Macuco, hoje em funcionamento no PSF Octacílio Lattanzi, passe a funcionar no Centro de Fisioterapia Henrique Monteiro Machado, ou seja, a "Casa do Parto" passaria a funcionar no Centro de Fisioterapia que fica ao lado do galpão das costureiras e do antigo refeitório municipal, no bairro do Santos Reis.

O objetivo dessa mudança é para melhor atender a população, pois o atual Pronto Atendimento está sendo realizado em uma estrutura muito deficiente (estrutura essa criada para funcionar como PSF – Programa de Saúde da Família), muitas vezes causando constrangimentos devido à falta de privacidade durante as consultas, por conta das repartições serem muito pequenas, terem poucos leitos, o que se torna inclusive insuficiente em um eventual caso de surto ou epidemia no Município.

"Isso beneficiará, de imediato, aos pacientes que necessitam desse atendimento. A intenção é dispor de mais equipamentos e expandir. E, em se tratando de saúde, não podemos medir esforços para melhor atender a população". – ressaltou o Vereador.

Celebridade

"O que me preocupa não é nem o grito dos corruptos, dos violentos, dos desonestos, dos sem caráter, dos sem ética... O que me preocupa é o silêncio dos bons".

Martin Luther King
Por: Ilesa de Paiva

Foto/Elis Paiva



O diretor de turismo de Macuco e organizador do Concurso Garota Macuco 2017 - Mauricio Goes e duas participantes do Corpo de Jurados - as macuquenses Juliana Pacheco e Tatiana Menezes, em noite de coquetel, antes do desfile.

Foto/Facebook divulgação



O nosso amigo Leonardo Bessa completa no dia 30/05 mais uma primavera e vai celebrar a data ao lado da esposa Cleucineia Bessa e filhos! Parabéns e que Deus o abençoe sempre!

Equipe da Farmácia Central de Bom Jardim em destaque no Jornal O Macuco!



Foto/Elis Paiva



O servidor público do município de Cantagalo - José Maria Santos Costa (morador da localidade de Campo Alegre) e o sr Orlando Ladeira - pai do vereador e presidente do Poder Legislativo de Cantagalo - Pulunga, em tarde de Cavalgada realizada no distrito. O nosso registro!